

ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES DO SISEMA

23 de novembro de 2011

HISTÓRICO

09/08 => Reunião das Regionais do SISEMA (SUPRAMs e Nucleos do IEF e IGAM)

Criação da pauta inicial de reivindicações

23/08 => 1ª Assembléia Geral

Aprovação da Pauta de Reivindicações (encaminhada pelo Ofício Assema 07/2011)

05/09 => 2ª Assembléia Geral

Discussão da resposta do Governo (Ofício SEMAD 521/2011)

Deflagração da “operação padrão” a partir de 09/09 e greve a partir de 19/09.

HISTÓRICO

13/09 => 1ª Reunião de Negociação

Discussão da resposta do Governo.

16/09 => 3ª Assembléia Geral

Participação do Secretário.

Deliberação pela continuidade da operação padrão.

19/10 => 2ª Reunião de Negociação

Criação do Grupo de Trabalho (Representantes dos servidores, SEMAD e SEPLAG).

04, 11 e 18/11 => Reuniões do Grupo de Trabalho

Discussão da incorporação da Gedama Fixa e demais assuntos.

23/11 => 4ª Assembléia Geral

DISCUSSÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1. Reajuste imediato do piso da tabela em 180% tendo como referência a tabela salarial do Ibama, para todas as carreiras do SISEMA, conforme discutido e acordado com o governo e o secretário anterior.

Proposta Inicial: 5% em outubro/2011 e 5% em abril de 2012

Proposta Atual:

- Criação de Grupo de Trabalho para discussão e **proposição da incorporação da parcela fixa da GEDAMA ao vencimento básico, reajuste na tabela salarial** e revisão dos critérios vigentes para progressão e promoção da carreira dos servidores do SISEMA. (Resolução SEMAD 1427, publicada em 27/10/2011)

Grupo de Trabalho

Proposta em discussão:

1. Incorporação da parcela fixa da GEDAMA ao vencimento básico, **de forma linear**.
2. Reajuste do vencimento básico considerando a inflação acumulada no período de 2006 a 2011, descontados os reajustes já concedidos (10% em 2010) e previstos (5% em 2011 + 5% em 2012).
3. Escalonamento da diferença entre as duas propostas acima e o reajuste solicitado de 180%, entre os anos de 2011 a 2014 (ainda a ser discutido pelo Grupo de Trabalho).

Vencimento Básico das carreiras de Analista e Gestor Ambiental (R\$)

Nível	Grau									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1650,00	1699,50	1750,49	1803,00	1857,09	1912,80	1970,19	2029,29	2090,17	2152,87
II	1947,00	2005,41	2065,57	2127,54	2191,36	2257,11	2324,82	2394,57	2466,40	2540,39
III	2297,46	2366,38	2437,38	2510,50	2585,82	2663,39	2743,30	2825,59	2910,36	2997,67
IV	2711,00	2792,33	2876,11	2962,39	3051,26	3142,80	3237,09	3334,19	3434,22	3537,25
V	3274,62	3372,86	3474,04	3578,26	3685,61	3796,17	3910,07	4027,37	4148,18	4272,64
VI	3955,41	4074,08	4196,30	4322,18	4451,85	4585,40	4722,97	4864,66	5010,59	5160,91

Simulação da incorporação da parcela fixa da Gedama, na forma em que é paga atualmente, ao vencimento básico para o cargo de analista/gestor ambiental no nível I-A da carreira com diferentes escolaridades

Escolaridade	Vencimento Básico Atual (R\$)	Gedama Fixa (R\$)	Vencimento Básico com incorporação da Gedama Fixa (R\$)
Nível Superior	1.650,00	578,77	2.228,77
Pós-Graduação Latu Sensu	1.650,00	743,92	2.393,92
Pós-Graduação Strictu Sensu	1.650,00	909,06	2.559,06

PERCENTUAL DA GEDAMA FIXA EM RELAÇÃO AO VENCIMENTO BÁSICO (%)

Nível	Grau									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	35,08	42,31	41,08	39,89						
II	29,31	28,46	27,63							
III	23,32	22,64	21,98		28,86	28,02	27,21	26,41	25,64	24,90
IV										
V										
VI										

Nível	Grau									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	45,09	53,00	51,46	49,96						
II	38,64	37,51	36,42							
III	31,95	31,02	30,11							
IV	19,45	27,31	26,51							
V	14,68	14,25	13,84	13,43	13,04	12,66	12,29	11,94	11,59	11,25
VI										

Nível	Grau									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	55,09	63,69	61,84	60,04						
II	47,97	46,57	45,22							
III	40,57	39,39	38,24							
IV	26,76	35,29	34,26							
V	21,49	20,86	20,26							
VI	9,18	8,92	8,66	8,41	8,16	7,92	7,69	7,47	7,25	7,04

GANHO REAL NO VENCIMENTO BÁSICO EM FUNÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA GEDAMA FIXA (%)

Nível	Grau															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J						
I	28,62	21,38	22,61	23,81												
II	34,38	35,24	36,07													
III	40,37	41,05	41,71								34,83	35,67	36,49	37,28	38,05	38,80
IV																
V																
VI																

Nível	Grau															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J						
I	18,61	10,69	12,23	13,73												
II	25,05	26,18	27,27													
III	31,75	32,68	33,58													
IV	44,25	36,39	37,18													
V	49,01	49,44	49,86	50,26							50,65	51,03	51,40	51,76	52,10	52,44
VI																

Nível	Grau									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	8,60	0,00	1,86	3,66						
II	15,72	17,12	18,48							
III	23,12	24,30	25,45							
IV	36,94	28,40	29,43							
V	42,20	42,83	43,44							
VI	54,51	54,78	55,04	55,29						

Grupo de Trabalho

Proposta em discussão:

1. Incorporação da parcela fixa da GEDAMA ao vencimento básico, **de forma linear**. (Reajuste de 63,69% do vencimento básico c/exclusão da Gedama Fixa)

2. Reajuste do vencimento básico considerando a inflação acumulada no período de 2006 a 2011, descontados os reajustes já concedidos (10% em 2010) e previstos (5% em 2011 + 5% em 2012). (Total de 16%)

Obs.: Todo aumento no Vencimento Básico implica em aumento em outras parcelas remuneratórias (Quinquênios, Gedama Variável, Adicional de Desempenho, etc.)



COMUNICADO



Reconhecendo o valor e a importância do servidor do Sisema, o Governo de Minas decidiu fazer a inclusão linear da parte fixa da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional (Gedama) ao salário base e revogar o artigo 10 da lei 17.351/08 que institui a referida gratificação aos servidores do Sisema, com o compromisso do retorno imediato dos servidores às atividades, pondo fim ao processo de paralisação – “Operação Padrão”.

A Semad está viabilizando junto à Seplag os procedimentos administrativos e legais pertinentes para que as medidas entrem em vigor o mais rápido possível.

As reuniões do grupo de trabalho, instituído pela Resolução Semad 1.427, serão mantidas e as medidas anunciadas são as primeiras conquistas dos servidores do Sisema decorrentes da formação do grupo. Todas elas visam à melhoria da gestão ambiental no Estado e tornam evidente o compromisso do Governo de Minas com os servidores e sua

17.351/08 que institui a referida gratificação aos servidores do Sisema, com o compromisso do retorno imediato dos servidores às atividades, pondo fim ao processo de paralisação – “Operação Padrão”.

A Semad está viabilizando junto à Seplag os procedimentos administrativos e legais pertinentes para que as medidas entrem em vigor o mais rápido possível.

As reuniões do grupo de trabalho, instituído pela Resolução Semad 1.427, serão mantidas e as medidas anunciadas são as primeiras conquistas dos servidores do Sisema decorrentes da formação do grupo. Todas elas visam à melhoria da gestão ambiental no Estado e tornam evidente o compromisso do Governo de Minas com os servidores e sua valorização.

Gabinete/Semad

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



2. Revogação imediata do art.10 do decreto 44.775/2008, que dispõe sobre a GEDAMA, retroativa a data de criação da mesma.

A Comissão de Negociação fez reuniões com 5 (cinco) deputados visando a criação de uma emenda ao Projeto de Lei nº 2571/2011 (política remuneratória), em tramitação no Assembléia Legislativa de MG, para revogação do fator redutor da Gedama. Foi elaborada uma emenda pelo Deputado Neider Moreira com a seguinte redação:

Acrescente-se o art. 13-A, ao PL 2.571/2011, com a seguinte redação:

“Art. 13-A – Fica revogado o parágrafo 4º, do art. 6º, da Lei n.º 17.351, 17 de janeiro de 2008, retroativamente à data de sua entrada em vigor, bem como as demais disposições em contrário.”

2. Revogação imediata do art.10 do decreto 44.775/2008, que dispõe sobre a GEDAMA, retroativa a data de criação da mesma.

Sobre a emenda feita pelo Deputado Neider Moreira, a SEPLAG informou que provavelmente ela será considerada inconstitucional pelo fato de a iniciativa de PL – e respectivas emendas – serem de competência privativa do Governador.

“Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

III - do Governador do Estado:

b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

2. Revogação imediata do art.10 do decreto 44.775/2008, que dispõe sobre a GEDAMA, retroativa a data de criação da mesma.

A SEPLAG propõe encaminhar uma emenda, com a seguinte redação:

“Art. (...) Ficam revogados:

l - o §4º do art. 6º da Lei n.º 17.351, 17 de janeiro de 2008;

Art. (...) O art.6º da Lei nº 17.351, de 2008, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º A GEDAMA será incorporada aos proventos de aposentadoria e às pensões, considerando-se, para tal fim, a média aritmética das últimas sessenta parcelas da gratificação, percebidas anteriormente à aposentadoria ou à instituição da pensão, observado o prazo mínimo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

3. Aumento do subsídio alimentação/refeição para R\$ 600,00, podendo o servidor escolher entre alimentação e/ou refeição.

A SEMAD encaminhou uma consulta à SEPLAG, por meio do Ofício 800, de 21/10/2011, quanto às possibilidades de alteração da legislação visando conceder autonomia ao Sisema no que se refere ao reajuste do valor do vale-alimentação, além da possibilidade de opção pelo servidor entre o cartão alimentação ou refeição.

Conforme informado pela SEMAD na reunião do Grupo de Trabalho em 18/11/2011, ainda não houve resposta ao ofício supracitado.

4. Realização de novo concurso público para aumento do quadro de servidores do SISEMA, repondo as vagas dos aposentados, evadidos e substituindo os contratos administrativos.

A solicitação do concurso público já foi enviada para a Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças da SEPLAG, já aprovadas 320 vagas.

A SEMAD irá apresentar à SEPLAG um levantamento dos perfis dos profissionais para as vagas do Concurso e pretende encaminhar para a próxima reunião do Câmara da SEPLAG a ser realizada em 29/11/2011.

A previsão é de que o concurso ocorrerá ainda no primeiro semestre de 2012.

5. Isonomia das condições salariais entre contratados e servidores efetivos (salário, subsídio alimentação, prêmio anual de produtividade, etc.).

Conforme respondido por meio do Ofício SEMAD 670, de 15/09/2011, de acordo com o previsto na legislação de contratação (Lei 18.185/2009), a remuneração do pessoal contratado é fixada tomando como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado. Quanto aos demais benefícios, é necessária previsão contratual, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

6. Reposicionamento dos servidores que ingressaram através do concurso de 2006 com pós-graduação lato e stricto sensu no nível correspondente na carreira

Embasamento: Lei Estadual 15.461/2005 (Plano de Carreira)

Art. 10-A. O ingresso em cargo das carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental dar-se-á nos níveis mencionados a seguir e depende de comprovação de habilitação mínima em:

I - nível superior de escolaridade, para ingresso no nível I;

II - nível de pós-graduação "lato sensu", para ingresso no nível IV;

III - nível de pós-graduação "stricto sensu", para ingresso no nível V.

(Artigo acrescentado pelo art. 50 da Lei nº 15961, de 30/12/2005.)

6. Reposicionamento dos servidores que ingressaram através do concurso de 2006 com pós-graduação lato e stricto sensu no nível correspondente na carreira

Segundo posição da SEMAD, para que houvesse ingresso nos níveis superiores na Carreira, o Edital do Concurso Público de 2006 deveria ter previsto vagas específicas para profissionais com pós-graduação.

Salienta-se que o Edital do concurso público de 2006 visava o provimento de cargos das carreiras de Gestor e Analista Ambiental - Nível I.

7. Revisão dos critérios vigentes para progressão e promoção na carreira

Foi criado o Grupo de Trabalho para discussão e proposição da incorporação da parcela fixa da GEDAMA ao vencimento básico, reajuste na tabela salarial e **revisão dos critérios vigentes para progressão e promoção da carreira** dos servidores do SISEMA. (Resolução SEMAD 1427, publicada em 27/10/2011)

Este item está pautado para discussão na próxima reunião do Grupo de Trabalho.

8. Contratação de motoristas para conduzir veículos oficiais e a reativação de seguro de vida e acidentes

A SEMAD encaminhou, por meio do Ofício 837 de 03/11/2011, uma consulta à Advocacia-Geral do Estado, na qual questiona se o exercício da atividade de condução de veículos oficiais pelos servidores caracteriza “desvio de função”.

Conforme informado pela SEMAD na reunião do Grupo de Trabalho em 18/11/2011, ainda não houve resposta ao ofício supracitado.

MANDADO DE SEGURANÇA

0679586.20.2011.8.13.0000

Última(s) Movimentação(ões):

Expedição de	10/11/2011	: Ofício 4892/11 ao Secretário de Estado do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável de MG - solicita informações
Ver movimentações: Recurso ou Proc. sequencial nº	07/11/2011	1.0000.11.067958-6/001
Juntada de petição	07/11/2011	: Interposição de Agravo Regimental ASSEMA Protocolo: 705855/2011

[Dados Completos](#) [Todos Andamentos](#) [Todas as Partes/Advogados](#) [Expediente\(s\) Enviado\(s\) para Publicação](#) [Ligados](#)

Consulta realizada em 25/11/2011 às 07:13:40

NÚMERO TJMG: 1.0000.11.067958-6/001

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0679586-20.2011.8.13.0000

Cartório de Feitos Especiais - Unidade Goiás

ATIVO

Classe: Agravo Regimental-Cv

Processo Siscom: ..

Assunto: -

Câmara: CORTE SUPERIOR

Tipo Documento Origem: PETIÇÃO

Data Cadastramento: 07/11/2011

Data Distribuição: 07/11/2011

Agravante(s): ASSEMA ASSOC SERVIDORES SISTEMA ESTADUAL MEIO AMBIENTE e outro(a)(s)

Agravado(a)(s): GOVERNADOR ESTADO MINAS GERAIS e outro(a)(s)

Última(s) Movimentação(ões):

Autos devolvidos	10/11/2011	Para serem colocados em "mesa" mantenho a decisão hostilizada.
Autos conclusos à relatoria, Des.	08/11/2011	Dídimo Inocência de Paula
Petição recursal recebida no Cartório	07/11/2011	CAFES - Unid Goiás

[Dados Completos](#) [Todos Andamentos](#) [Todas as Partes/Advogados](#) [Ligados](#)

Consulta realizada em 25/11/2011 às 07:13:40

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)